



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 567/2008
DATA: 26/02/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 09 – Secretaria de Viação e Transporte

Unidade: 003 – Departamento de Viação

26.782.15012 -248- Recuperação de Estradas Vicinais

FONTE: 3.1.00.000750

FONTE: 0.1.00.000000

003415 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 16.000,00

003416 3.3.90.30.00.00 - material de consumo R\$ 524.000,00

003417 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurid. R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e recursos próprios do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 26 de fevereiro de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal